

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS

São Paulo, 11 de Janeiro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02.326.629/0007-47

Endereço: Edifício Neo Corporate – Chácara Santo Antonio

São Paulo - SP

CEP: 04711-030

E-mail: Viagens_BRA viagens.bra@plan-international.org

2. OBJETIVO

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de uma TMC (Travel Management Company) que atenda a demanda de viagens corporativas nacionais e internacionais e consultorias em eventos corporativos, com serviço de alta qualidade, entregando uma satisfação de alto nível aos viajantes, assim como na gestão do Programa de Viagens Corporativas, com processos automatizados e desenhados com soluções *end to end*, transparência e confiabilidade.

3. ANTECEDENTES DA PLAN

A Plan International é uma Organização não governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, nessas duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo em que todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;
- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.

A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.

Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:

- **Esforço para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- **Abertura e responsabilidade:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

4. CONTEXTO

As meninas ainda enfrentam muitas barreiras para a realização de seus direitos. Essas barreiras estão nos marcos legais e nas políticas públicas, que não são específicos para suas necessidades, nas normas sociais discriminatórias em relação a gênero, raça, classe, etc, e nas práticas culturais que prejudicam seu desenvolvimento, como é o caso do casamento infantil. Mais de 700 milhões de mulheres vivendo no mundo de hoje, se casaram antes de completarem 18 anos e, todos os anos, cerca de 16 milhões de meninas com menos de 19 anos de idade tornam-se mães.

É importante pontuar, contudo, que as meninas provam a cada dia que, quando têm oportunidades, podem ir mais longe. Um bom exemplo disso está na educação. No Brasil, as mulheres têm mais anos de estudo que os homens e são responsáveis por 49% da produção de pesquisas científicas do país.

Apesar de avanços e destaques, boa parte das desigualdades entre meninos e meninas, homens e mulheres, ainda permanecem. Precisamos compreender suas causas e sua dimensão para atuarmos de forma efetiva e contribuir para um país mais justo e igualitário, que respeita os direitos das meninas e jovens mulheres.

O casamento infantil, a gravidez e a maternidade precoce facilitam o abandono escolar e o aumento do risco de exploração e violência sexuais, violência doméstica, abuso e morte durante o parto. Além de colocar as vidas das meninas em risco, essas consequências também prejudicam seu progresso, tendo um impacto negativo em suas

famílias, comunidades e no desenvolvimento geral do país. Uma das causas mais profundas desses problemas é a desigualdade das relações de poder entre homens e mulheres e entre meninos e meninas. Chamamos essa desigualdade de poder de desigualdade de gênero porque ela não está dada pela natureza, mas faz parte de um sistema de crenças e representações que as sociedades criaram e reproduzem ao longo do tempo.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno muito complexo, mas com grandes assimetrias entre meninos e meninas. Dados do Ministério da Saúde de 2011 a 2017 mostram que a maioria dos casos ocorre no ambiente familiar e doméstico (em relação às crianças aconteceu em 69,25% dos casos e 58,2% em relação a adolescentes). Quando não têm vínculos familiares, os agressores (a maioria é homem) possuem uma relação próxima com a criança ou adolescente, o que facilita seu contato com ela e maior poder para praticar manipulações e fazer ameaças. O fato é que a dimensão do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes é certamente muito maior do que os dados apresentados por fontes oficiais. Embora tenha aumentado o número de registros, principalmente como efeito de sensibilizações, educação e campanhas, ainda existe subnotificação.

As desigualdades de gênero e raça (dentre inúmeras outras) são estruturantes na nossa sociedade e perceptíveis em todas as etapas da vida de uma mulher. É preponderante o atendimento de meninas e mulheres no sistema de saúde, decorrentes de violências doméstica, sexual e outras. Em relação à violência sexual, na fase da infância, a proporção de meninas chega a mais de 74% em relação aos meninos. Esses percentuais vão progredindo para o público de meninas na adolescência, com mais de 90% dos registros contra menos de 10% em relação aos meninos da mesma faixa etária. A assimetria atinge seu ápice na vida jovem e adulta de uma mulher. Em todas essas etapas da vida, os dados apontaram maior incidência de vítimas negras e/ou pardas. Por fim, é importante frisar que a problemática da gravidez e maternidade em adolescentes, especialmente quando não é fruto de planejamento e desejo, é uma explícita manifestação de vulnerabilidade dos direitos sexuais e reprodutivos das adolescentes e, portanto, de seus direitos humanos.

5. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA E PROTEÇÃO CONTRA ASSÉDIO, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL (PSHEA)

A consultoria contratada assegurará que todas as crianças e jovens que participarem de qualquer parte do processo do serviço a ser contratado terão suas integridades física, psicológica e material garantidas através do princípio de Não Causar Danos (Do not Harm). Além disso, todos os seus direitos serão resguardados. Qualquer contato direto (presencialmente ou online) realizado pela equipe contratada com crianças, adolescentes, jovens e participantes de projetos deverá ser comunicado por escrito e acordado com a equipe da Plan, que orientará os procedimentos adequados a serem tomados de acordo com a Política Global de Salvaguarda e PSHEA, o que deverá incluir uma avaliação de riscos, um treinamento sobre salvaguarda e PSHEA e outras medidas que se façam necessárias para garantir o melhor interesse das crianças, adolescentes, jovens e participantes de projetos.

Além destas ações, a equipe deverá sempre garantir que crianças, adolescentes, jovens, demais participantes do(s) projeto(s) e quaisquer profissionais que participarem de atividades para a execução do serviço sejam plenamente informadas/os dos objetivos do trabalho, bem como sobre todos os instrumentos que deverão ser coletados (tais como termos de consentimento, autorizações, etc), respeitando a vontade de cada indivíduo (caso não se sintam à vontade para participar ou retirar o consentimento/autorização a qualquer momento) e adequando o momento das atividades com participantes de acordo com as necessidades deles/delas.

6. ESCOPO

Agência de viagens (TMC- Travel Management Company)

6.1 Ferramenta de OBТ (Online Booking Tool)

- Licença da TMC
- TMC responsável pela configuração do OBТ e das políticas da PLAN, sem custo adicional
- Controle de orçamento na ferramenta
- Expense management
- Disponibilidade de configurar a ferramenta com valor teto (city cap) para reservas de hospedagem
- Disponibilidade de hotel nacional e internacional online
- Disponibilidade aéreo nacional e internacional online
- Solicitação de outros serviços através da ferramenta (seguro viagem, assento conforto, atendimento de aeroporto, etc)
- Solicitação de rodoviário online através da ferramenta
- Aplicativo mobile
- Treinamentos de utilização do OBТ para funcionários da Plan (treinamentos online são desejáveis)
- Visibilidade do solicitante do status da requisição;
- Cadastro de usuários, centros de custo, atualizações de dados e funções diretamente na plataforma para criação de workflow de aprovação;
- Workflow de Aprovação;
- Follow UP de Pedidos;
- Suporte técnico durante o contrato e não somente na implementação

6.2 Consultorias de Eventos Corporativos

CONTRATADA providenciará a pedido da CONTRATANTE, consultoria preventiva, revisão e elaboração dos serviços e orçamentos, reservas e até a disponibilização de informações para uma melhor gestão e geração de economia para a realização de eventos. Caberá a contratada, conforme necessidade da contratante, o planejamento e infraestrutura (definição e contratação de todos os serviços necessários para a logística do evento): salas e espaços; passagens aéreas (elaboração de malha aérea); traslados

(elaboração de malha de transfer); hospedagem; alimentos e bebidas; brindes; ativações; material gráfico, entre outros serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- Disponibilizar relatórios analíticos de todas as compras realizadas através da agência de forma online em D+2 (passagens aéreas, emissões, reemissões, hospedagens, locação de veículos, transfers, rodoviário, reembolsos, bilhetes não voados, transaction fee, atendimento emergencial, seguro viagem)
- Business Intelligence com análise de volume, performance e saving
- Relatórios com KPIs
- Relatórios de SLA

8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA:

A empresa contratada será responsável por entregar os seguintes serviços:

- Consultores de viagens com conhecimentos necessários e adequados às necessidades da Plan
- Horário de atendimento das 8:00 às 19:00
- Informação de documentação necessária para a viagem (passaporte, visto, vacina, etc)
- Emissão de passagens aéreas e rodoviárias, reservas de hotel, locação de veículo, compra de assento conforto, emissão de seguro viagem, atendimento de aeroporto
- Aéreo internacional (oferecer três opções - mínimo) com comparativo dos preços no site da cia aérea e OTAs
- A agência deve oferecer Suporte aos viajantes e ao time de gerenciamento de viagens para dúvidas relacionadas ao OBT
- Suporte técnico durante o contrato (e não somente na implementação);
- Disponibilidade de atendimento emergencial 24x7 incluindo finais de semana e feriados

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado deverá ser executado no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato.

10. DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços seguirá da seguinte forma:

Passagens Aéreas, Hospedagens Nacionais, internacionais, locações de veículos, e consultorias serão faturados pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE e seguirão o seguinte calendário:

Faturamento dos serviços do período mensal, com data de vencimento no mês subsequente), ou enviar tipos de faturamento já existente na contratante, para análise.

As faturas correspondentes, assim como o boleto bancário dos valores consolidados são enviadas eletronicamente.

Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários constam no preço descrito na proposta.

Todos pagamentos serão realizados mediante **emissão de Nota fiscal, sendo realizados no prazo de até 15 dias corridos a contar da sua entrega ao responsável pela validação e verificação dos dados.**

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

As empresas interessadas em participar da seleção deverão enviar os seguintes documentos:

- **Portfólio;**
- **Certidão de distribuição cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Estado de origem da empresa.**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Plano de Trabalho e proposta financeira.**

As agências de viagens interessadas deverão formalizar o interesse em se candidatar, dentro das condições apresentadas no termo de referência, **até o dia 19 de janeiro 2024**, enviando os documentos citados acima para o endereço de e-mail: viagens.bra@plan-international.org assinalando no campo assunto da mensagem com **"CONCORRÊNCIA AGÊNCIA DE VIAGENS."**

12. DO PROCESSO E CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

- Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados até a data limite indicada no item 11. Após o prazo limite para apresentação da proposta nenhuma outra será recebido.
- Somente será selecionada empresa regularizada no Banco de Fornecedores da Plan International Brasil. Caso a empresa interessada ainda não esteja regularizada, a equipe responsável da Plan enviará a esta ficha cadastral para preenchimento e assinatura, a ser devolvida no prazo de 24 horas com envio da documentação indicada na ficha, e posterior cadastro no Banco de Fornecedores.
- A empresa detentora do menor preço e melhor proposta terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação, para assinar o contrato.

- A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha.
- A contratação em questão, a priori, seguirá o cronograma disposto abaixo, sendo certo as datas poderão sofrer alterações:

Atividade	Prazo
Recebimento dos currículos e proposta financeira	19/01/2024
Primeira etapa da seleção	23/01/2024
Segunda etapa da seleção – Entrevistas online	25/01/2024
Divulgação do resultado final – apenas para as (os) candidatas(os) Finalistas	29/01/2024
Previsão de assinatura do Contrato	10/02/2024
Previsão de Início do serviço	10/02/2024

13. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A Agência a ser contratada se compromete a:

- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;
- Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
- Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II, Capítulo II do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal.

14. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A Agência deverá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e se for necessário, todo o pessoal indispensável à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

i) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE. Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados, conforme sua legitimidade, instruções e definições, sendo a CONTRATADA operadora de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018.

ii) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.

iii) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados, conforme previsão contida na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) Lei nº 13.709/18.

iv) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.